



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Interessado: Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz		UF: MG
Assunto: Autorização de Funcionamento Educação Infantil – Pré-Escola e Mudança de Endereço		
Relatora: Conselheira Maria José Diório		
Processo: 002/2022-02		
Parecer n.º: 02 /2022	Colegiado: CEI/PLE	Aprovado em: 11/05/2022

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Jequeri/MG
Lei Municipal nº 231 de 20 de abril de 2018
Lei Municipal nº 02 Livro 01 Folha PRE/09 V
Data 12/05/2022
Uricandora

AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO
PARA A EDUCAÇÃO
INFANTIL – PRÉ-
ESCOLA E MUDANÇA
DE ENDEREÇO PARA
O CENTRO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL
CANTINHO FELIZ,
UNIDADE ESCOLAR
INTEGRANTE DO
SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO.

I - HISTÓRICO:

Cuida-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo de autorização de funcionamento para a Educação Infantil – Pré-escola e mudança de endereço para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, unidade escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino. O expediente foi recebido em 09/05/2022 e encaminhado à Câmara de Educação Infantil na data de 11/05/2022. O processo se encontra devidamente instruído com a documentação necessária e acompanhado do relatório técnico circunstanciado.

II - MÉRITO:

Tendo em vista a natureza da matéria, o processo será analisado em consonância com o que determina a Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019, a qual fixa normas para o

Uricandora
Uricandora
Uricandora
Uricandora
Uricandora
Uricandora
Uricandora



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

credenciamento e autorização de funcionamento de instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A representante da unidade escolar manejou requerimento a titular da Secretaria Municipal de Educação, constando os seguintes documentos:

- Cópia do ato legal de criação da instituição – Lei Municipal nº2.190 de 15 de fevereiro de 1990
- Ato de nomeação do (a) Diretor (a) escolar;
- Documentos de identificação do (a) Diretor (a) escolar (carteira de identidade ou equivalente e CPF);
- Alvará de Autorização Sanitária;
- Croqui dos espaços existentes, em tamanho proporcional, emitida por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Descrição dos espaços físicos, do mobiliário e equipamentos;
- Regimento escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Proposta pedagógica, conforme o disposto nos art. 15 a 21 da Resolução CME n.º 003/2019;
- Calendário escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Quadro demonstrativo de pessoal, relacionando os membros da diretoria, a equipe técnico pedagógica, a equipe técnico-administrativa, o corpo docente e os demais profissionais da escola, informando o nível de escolaridade, horário de trabalho e situação funcional de cada um;
- Comprovante de escolaridade da equipe técnica pedagógica e do corpo docente, de acordo com o disposto na legislação vigente e nas normas desta Resolução;
- Quadro de atendimento, especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno, com o nome do professor de referência de cada uma.

Conforme Relatório Técnico Circunstanciado elaborado pelas Especialistas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, após a verificação *in loco* realizada junto à unidade escolar, foi possível constatar que a unidade de educação infantil que funcionava em prédio localizado no endereço Rua Padre Benevenuto nº 29, Centro Jequeri/MG, passará a funcionar em prédio novo, localizado no endereço rua Anacleto Calais Ribeiro nº91 bairro João Bosco Calais,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Jequiere/MG, o qual foi construído nos moldes do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Tal informação foi inclusive corroborada pelos conselheiros que acompanharam a equipe da Secretaria Municipal de Educação, dando conta de que o prédio onde se busca autorizar o funcionamento da escola de educação infantil traz em sua concepção natural conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais específicas da educação infantil.

Ao final, tanto as especialistas educacionais quanto os conselheiros visitantes, manifestaram-se favoráveis à autorização de funcionamento da educação infantil – pré-escola, bem como, a mudança de endereço para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.

De fato, compulsando a documentação que instruiu o processo de autorização de funcionamento em análise, é possível constatar que a mesma atende aos requisitos previstos no artigo 31 da Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019, assim como se vislumbram contemplados os requisitos para a autorização pretendida, exigidos pela mesma Resolução.

Além disso, é possível concluir, a partir dos documentos trazidos ao processo e também por meio do Relatório Circunstanciado, que o prédio, as instalações e o pessoal docente, administrativo e de serviços, que integram a unidade escolar para a qual se pretende a autorização de funcionamento para a pré-escola e mudança de endereço, têm como assegurar o cumprimento da finalidade primeira da educação infantil, qual seja o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, nos termos previstos no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No que se refere à autorização de funcionamento, o artigo 33 da Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019 determina a possibilidade de concessão pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Assim, considerados os aspectos já destacados no presente parecer, a autorização pleiteada encontra os requisitos para ser concedida pelo prazo permitido na normatização vigente.

Ressalte-se, neste ponto, que após a publicação da autorização no órgão destinado às publicações oficiais do Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir certificado com identificação do período de vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Funcionamento, o qual deverá ficar exposto em local visível na instituição, bem como promover os cadastros necessários nos órgãos educacionais, inclusive para fins do censo escolar.

III - VOTO DO RELATOR (A):

Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a autorização de funcionamento de instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou favorável que este Conselho se manifeste pela **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como, a autorização de mudança de endereço da referida instituição para todas as etapas de funcionamento.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Jequeri, 11 de maio de 2022.

Conselheira Maria José Diorio – Relatora

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora

Jequeri, 11 de maio de 2022.

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Jequeri/MG
Lei Municipal nº 231 de 20 de abril de 2018
Lei Municipal nº 22 - Livro: 03 Folha: 98F/13V
Data: 12/05/2022
M. Diorio

Conselheiros:

Mariada Graça Mantula Rodrigues
Bruna de Cássia Lima Reis Sampaio
Maria das Graças T. Severino
Elizângela Pereira das Passas
Maria Aparecida Souza de Sousa
Leziane Maria Lima
Maria José Diorio